

EDITAL PRRI Nº 01/2024 - CHAMADA UNIFAFIBE PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL - ANO 2025-2026

1 - DA CHAMADA

O Pró-Reitor Acadêmico, Prof. Me. Rafael Catani Lima, e a Coordenadora do Centro de Estudos e Pesquisa (CEPeD), Profa. Me. Claudia Teixeira Arroyo, do Centro Universitário UNIFAFIBE, no uso de suas atribuições, tornam público o Processo Seletivo para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para o Programa de Mobilidade Internacional, sendo (2) duas com concessão de Bolsas Auxílio e isenção de mensalidades escolares e 2 (duas) apenas com isenção de mensalidades escolares, para o ano de 2025-2026, a alunos de graduação.

2 - DA VIABILIDADE

2.1 - A viabilidade de participação no intercâmbio será decidida de acordo com as áreas de conhecimento de cada Instituição Internacional parceira, bem como das vagas por elas disponibilizadas.

3 - DA DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO

3.1 - O estudante selecionado para a participação no intercâmbio integrará o corpo discente da Instituição recebedora, no decorrer do ano de 2025/2026, por um semestre letivo.

4- DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Todo candidato deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), maior de 18 (dezoito) anos, e não ter participado de nenhum Programa de Mobilidade Internacional promovido pelo UNIFAFIBE;

4.2 O estudante que pretenda candidatar-se à Bolsa de Mobilidade Internacional

UNIFAFIBE deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do UNIFAFIBE, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente também, durante todo o período de realização do Programa;

4.3 O estudante que pretenda candidatar-se deverá apresentar comprovado desempenho acadêmico satisfatório, com média igual ou superior a 7,0 (sete), obtida pela soma das notas dos semestres letivos cursados e não ter nenhum Componente Curricular em dependência em seu Histórico Escolar;

4.4 O estudante deverá possuir conhecimento no idioma local do país da Instituição de Ensino Superior para a qual se deslocará, para melhor aproveitamento do Programa;

4.4.1 Sendo aprovado no Programa, a Instituição de Ensino que receberá o estudante poderá exigir comprovação do domínio do idioma, a qual se fará mediante certificação de proficiência, considerando as especificidades apontadas pela própria Instituição;

4.4.2 A certificação de proficiência apontada no item anterior é de inteira responsabilidade do aluno selecionado.

4.5 Apresentar, **preferencialmente**, condições socioeconômicas desfavoráveis, comprovadas e validadas pelo UNIFAFIBE;

4.5.1 Será considerado candidato com condições socioeconômicas desfavoráveis aquele que atenda a pelo menos uma das seguintes condições:

4.5.1.1 renda familiar de até 03 (três) salários mínimos por pessoa;

4.5.1.2 que tenha cursado o ensino médio completo em escola pública ou em escola privada com Bolsa integral ou parcial da Instituição;

4.5.1.3 que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola pública e parcialmente em escola privada com Bolsa integral ou parcial da Instituição, ou

4.5.1.4 que possua Bolsa integral ou parcial junto ao UNIFAFIBE.

4.6 O aluno deverá ter conta corrente ativa em seu nome e que conste o seu CPF, em agência bancária de sua escolha, para o depósito da bolsa auxílio;

4.7 O estudante deverá estar rigorosamente em dia com as mensalidades escolares;

4.8 Não ser aluno do último ano do respectivo curso de graduação no UNIFAFIBE, no ato da abertura deste edital (ano 2024);

4.9 Realizar a sua inscrição, no endereço eletrônico abaixo, até **28/02/2025**:
https://www.unifafibe.com.br/inscricao_intercambio;

4.10 O aluno que não realizar o referido cadastro no endereço eletrônico mencionado no item 4.9, até o prazo estipulado pelo UNIFAFIBE, estará automaticamente desclassificado, não podendo participar do Processo Seletivo constante deste Edital.

5- DA INSCRIÇÃO

5.1 Após a realização da inscrição, conforme especificado no item 4.9, dos Requisitos para Candidatura, o estudante deverá entregar no Centro de Estudos e Pesquisa do UNIFAFIBE (CEPeD), **até o dia 07/03/2025** os documentos abaixo, **em envelope lacrado** e por fora **identificado com (nome/endereço completo/ e-mail /telefone/ curso)**:

5.1.1 Currículo Lattes atualizado.

5.1.1.1 No caso do estudante não possuir Currículo Lattes, o cadastro deverá ser feito pelo link: <https://lattes.cnpq.br/>.

5.1.1.2 O estudante deve estar atento ao cadastro, uma vez que nomes e sobrenomes do cadastrado e de seus pais, não poderão ser abreviados ou omitidos;

5.1.2 A ficha de inscrição preenchida no endereço eletrônico do UNIFAFIBE https://www.unifafibe.com.br/inscricao_intercambio;

5.1.3 Carta de intenções do candidato a intercâmbio, digitada e assinada pelo estudante, informando as razões pelas quais se candidata ao programa de intercâmbio e indicando pelo menos três instituições de destino, com as quais o

UNIFAFIBE mantém convênio;

5.1.4 Comprovantes (certificados ou declarações) de participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria, eventos, publicações em revistas científicas, produções ou quaisquer outras atividades acadêmicas que estejam declaradas no Currículo Lattes e outras que sejam consideradas relevantes pelo candidato;

5.1.5 Comprovante de adimplência com as mensalidades escolares.

6 - DA SELEÇÃO DOS DISCENTES

6.1 A seleção será feita por uma Comissão Institucional de Avaliação das Candidaturas às Bolsas de Mobilidade Internacional UNIFAFIBE a ser nomeada pela Reitoria do Centro Universitário UNIFAFIBE, de acordo com as áreas (cursos) dos alunos selecionados, sendo um representante de cada área (curso) e dois representantes neutros. O processo de seleção acontecerá em duas fases.

6.1.1 **Fase 1:** Se atendido todos os requisitos constantes nos itens 4 e 5, os critérios de avaliação serão:

I - Análise do Currículo do candidato;

II - Análise do fiel cumprimento dos requisitos estabelecidos no “Programa Bolsas de Mobilidade Internacional UNIFAFIBE para estudantes de Graduação – Edição 2020”;

III - Análise do Histórico Escolar, que deverá apontar nota igual ou superior a 7,0 (sete) obtida pela soma das notas dos semestres letivos cursados e não ter nenhuma disciplina em dependência em seu Histórico Escolar;

IV - Análise do formulário de inscrição preenchido no link do UNIFAFIBE, impresso e anexado aos documentos do candidato;

V - Participação em Projetos de Iniciação Científica e Monitoria;

VI - Participação em Projetos de Extensão e Ação Comunitária;

VII - Produção acadêmica e atividades extracurriculares.

6.1.1.1 A Fase 1 será quantitativa e cada documento, atividade e histórico escolar

será pontuada e, a partir dessa pontuação, será realizado um ranqueamento, por meio do qual serão selecionados os **10 primeiros mais bem pontuados**, que estarão classificados para a **Fase 2**.

6.1.2 Fase 2: Nessa fase a pontuação da primeira fase classificatória é zerada e o candidato iniciará um novo processo para a classificação final. Na Fase 2, os candidatos classificados na fase 1 serão convocados para uma entrevista com a Comissão Institucional de Avaliação, onde serão avaliados e questionados:

I - Os objetivos acadêmicos e pessoais do candidato para o intercâmbio, descritos na carta de intenção entregue no ato da inscrição para este Edital;

II - O Candidato que tenha a intenção de realizar o intercâmbio em Universidades de países de língua Inglesa ou Espanhola e que a Instituição de Ensino de destino exija teste de proficiência para estudantes estrangeiros, deverá, nesse momento, demonstrar que tem conhecimento desta exigência e que já investigou calendário de testes e escolas de idiomas que realizam os testes exigidos pela Universidade de destino;

III - Disponibilidade para a viagem e estadia no país de destino;

IV - Organização e planejamento para sua manutenção durante o período de intercâmbio. O candidato deverá apresentar um plano de manutenção financeira no País de origem referente à hospedagem, alimentação, transporte, entre outras despesas que dependerão do estudante durante o período de intercâmbio e considerando o tipo de auxílio que receberá: Bolsa Auxílio ou apenas isenção de mensalidades escolares. Exemplo: estimativa de custos para vistos; estimativa de custos de passagens aérea (ida e volta); estimativa de custos mensais de hospedagem, transporte urbano e alimentação; estimativa de aportes pessoais/familiares para complementar o valor da bolsa.

V – O planejamento financeiro deverá ser encaminhado ao **e-mail: ceped@unifafibe.com.br**, um **dia antes da data agendada para a entrevista** (Assunto: Planejamento Financeiro para Intercâmbio; no corpo do e-mail: nome completo do Estudante, curso e período; em anexo: o planejamento em pdf);

VI – Melhor resultado nos critérios elencados anteriormente com anuência de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros que compõem a Comissão Institucional de Avaliação das Candidaturas às Bolsas de Mobilidade Internacional UNIFAFIBE;

6.1.2.1 No caso de empate, será considerada a participação em Projetos de iniciação científica, em Monitorias e eventuais publicações;

6.1.2.2 Se persistir o empate, o critério decisivo será em favor do aluno que obteve a maior média aferida pela análise do Histórico Escolar;

6.1.2.3 Desta fase serão escolhidos os dois candidatos que receberão Bolsa Auxílio de Mobilidade Internacional e os dois que terão isenção das mensalidades escolares e mais 4 suplentes, que assumirão a oportunidade de Intercâmbio caso ocorram desistências de qualquer um dos candidatos contemplado, por ordem de classificação.

7- DOS PRAZOS

I - 28/02/2025 – Prazo final para as inscrições no portal UNIFAFIBE;

II - 07/03/2025 - Data limite para a entrega dos documentos referentes ao item 5;

III - 14/03/2025 – Divulgação dos aprovados na fase 1;

IV - 17 a 28/03/2025 – Entrevista com os candidatos selecionado, na sala de Reuniões do UNIFAFIBE;

V - 04/04/2025 – Divulgação do resultado da Fase 2;

VI - Viagem: O processo de retirada do passaporte (caso o estudante ainda não tenha) ou renovação (caso seja necessária), o contato com as Universidades de destino e organização da grade de estudo deverão ser iniciados logo após a aprovação, pelos quatro candidatos contemplados. Como a estadia no país de destino excede 3 meses, será necessário a retirada do visto para viagem e, para isso, é exigido o Passaporte e a Carta de Aceite da Universidade escolhida, além de outros documentos pessoais que deverão estar em dia e atualizados. A liberação e depósito da bolsa na conta dos candidatos aprovados, também será feita mediante apresentação da carta de aceite da Universidade de destino. O intercâmbio está previsto para o 2º semestre de 2025.

8- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do Processo de Seleção de cada Fase será divulgado na página do UNIFAFIBE(www.unifafibe.com.br) dentro dos prazos definidos no item 7 deste Edital.

8.2 Os candidatos selecionados na Fase 1, serão contatados pela Coordenação do CEPeD, para o agendamento das entrevistas;

8.3 O participante, uma vez selecionado pelo UNIFAFIBE na Fase 2, deverá assinar o “TERMO DE ADESÃO e de CONCORDÂNCIA” constantes no documento “Programa de Bolsas de Mobilidade Internacional UNIFAFIBE”.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO ESTUDANTE APROVADO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE BOLSAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL UNIFAFIBE - EDIÇÃO 2025, OBJETO DESTE EDITAL:

9.1 Incumbe ao Estudante aprovado no processo de seleção para participar do programa de mobilidade internacional:

I - Atender o Artigo 4º da Resolução **CONSEPE Nº 61/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020 em seus incisos:**

II - Entrar em contato com a Coordenadoria de Curso para a escolha da IES, motivo de intercâmbio;

III - Participar de reuniões junto à Pró-Reitoria Acadêmica e à Coordenação do CEPeD para a ciência dos trâmites legais e necessários à efetivação do intercâmbio;

IV - Assinar documento de ciência de sua condição acadêmica, mediante a mobilidade estudantil;

V - Entregar à Coordenação do CEPeD, antes da viagem, cópias de documentos pessoais, passaporte, seguro de vida e de saúde e acidentes pessoais, passagem de ida e volta;

VI - Protocolar, junto à Coordenação do CEPeD, requerimento solicitando suspensão

de pagamento da mensalidade escolar do UNIFAFIBE, suspensão do FIES ou CREDUC, durante o semestre em que estiver em intercâmbio;

VII - Protocolar, em seu retorno à Instituição de origem, junto à Coordenação do CEPeD, requerimento de aproveitamento de estudos, no Centro Universitário UNIFAFIBE, anexando a documentação oficial comprobatória dos estudos e atividades realizadas, emitida pela Instituição Internacional parceira;

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de viagem, estadia e demais dispêndios financeiros decorrentes do intercâmbio;

IX - Assinar obrigatória e previamente à sua viagem o competente “Termo de Adesão” e concordar com as disposições constantes no documento “PROGRAMA DE BOLSAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL UNIFAFIBE”, disponibilizado à consulta, na Coordenação do CEPeD;

X - Respeitar as normas da Instituição internacional recebedora e demais diretrizes expressas nos documentos institucionais da IES;

XI - Participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas conhecerno país de destino;

XII - Acatar a determinação de que sua presença nas atividades da Instituição internacionalrecebedora será regida por controle de presença e participação;

XIII - Enviar, pelo menos dois depoimentos com fotos, durante o período de intercâmbio parafins de divulgação e motivação a outros estudantes, para o e-mail: ceped@unifafibe.com.br.

10 - DAS BOLSAS

10.1 O UNIFAFIBE será responsável pelo pagamento do valor de R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais) para a BOLSA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL UNIFAFIBE concedida aos dois primeiros colocados selecionados pelo presente Edital.

10.2 O valor correspondente à Bolsa-auxílio será repassado ao estudante selecionado, mediante apresentação ao CEPeD da Carta de Aceite da Universidade de Destino. O Estudante contemplado deverá ter uma conta corrente ativa de sua titularidade, em banco de sua preferência, para o depósito do valor da bolsa.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Dúvidas, interpretações e esclarecimentos sobre esta Chamada e este Programa ficam a cargo da Pró-Reitoria Acadêmica e Coordenação do Centro de Estudos e Pesquisa do UNIFAFIBE (CEPeD).

Bebedouro, 28 de novembro de 2024.

Prof. Me. Rafael Catani Lima
Pró-Reitor Acadêmico
Centro Universitário UNIFAFIBE

Prof.^a Me. Claudia Teixeira-Arroyo
Coordenadora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão
Centro Universitário UNIFAFIBE